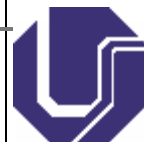


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em
20/08/2026**EDITAL PROEXC Nº 115/2026**

17 de agosto de 2026

Processo nº 23117.054368/2026-23

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO: CONHECIMENTOS E
PRÁTICAS TRADICIONAIS ENSINO DA CAPOEIRA**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, e o Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no Projeto **"Cultura Popular na Cidade de Monte Carmelo - O Congado, Hip Hop e Capoeira Sons e Manifestações do Povo Ecoando na UFU"**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais detentores de saberes das praticas de capoeira para atuarem no Projeto **"Cultura Popular na Cidade de Monte Carmelo - O Congado, Hip Hop e Capoeira Sons e Manifestações do Povo Ecoando na UFU"**.

1.2. O objetivo geral do Conhecimentos e Práticas Tradicionais do ensino da capoeira consiste em difundir a cultura da arte, esporte da capoeira e sua relação com os princípios da Igualdade racial e práticas antirracistas por meio da realização de oficinas e minicursos voltados para o ensino e a prática da Capoeira.

1.3. As atividades exercidas pelos(as) profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. O pagamento de Apoio Técnico será concedido aos(às) profissionais técnicos(as) especializados(as) para apoio à participação nos Projetos que forem selecionados, pagamento este que se dará na forma de bolsa, em uma única parcela, após a realização das atividades descritas no ITEM 4, conforme Resolução nº 05/2021- CONSEX/UFU.

1.5. O valor do APEC para modalidade Apoio Técnico (AT) será correspondente ao valor da bolsa na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria nível superior, utilizado pelo CNPq e seguirá as classes estabelecidas na Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU:

I - AT I Grau acadêmico de Doutor(a) ou Mestre(a) - R\$ 2.800,00;

II - AT II Curso de Graduação Superior completo R\$ 2.100,00;

III - AT III Ensino Médio completo R\$ 1.400,00;

IV -AT IV Ensino Fundamental completo R\$ 700,00.

1.6. Os(as) profissionais estarão sujeitos(as) à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do respectivo Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do(a) profissional selecionado(a).

1.7. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.8. Os(As) profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Nº vagas	Valor	Quantidade de meses
1	Oficina sobre técnicas e saberes da capoeira, incluindo a história da capoeira e sua importância cultural e esportiva com aulas práticas de jogo de capoeira, a serem realizadas 2 (duas) vezes por semana pelo período de 2 (dois) meses (Mestre de Capoeira).	01	AT III - Ensino Médio completo - R\$ 1.400,00	2
2	Profissional para tocar os instrumentos nas aulas de capoeira e auxiliar na formação prática das aulas de capoeira. (praticante de capoeira com habilidades comprovadas por Mestre de Capoeira).	02	AT III - Ensino Médio completo - R\$ 1.400,00	2

2.1. Haverá lista de classificação para eventuais contratações futuras, dentro do período de validade deste edital.

2.2. O período de atuação será de **dois (2) meses**, com atividades 2 vezes por semana e uma ação mensal (roda de capoeira) em espaço público, de acordo com as necessidades do projeto e dos recursos disponíveis.

2.3. Haverá desconto da devida tributação nos pagamentos realizados aos selecionados na ação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Requisito **Vaga 01**: Mestre de Capoeira - Ministrará oficina sobre técnicas tradicionais de capoeira e ministrar e coordenar as aulas de capoeira no Campus de Monte Carmelo.

3.1.1. Ser Mestre de Capoeira com reconhecimento, de ao menos 5 anos na prática e educação da capoeira (comprovado por currículo e portfólio)

3.1.2. Comprometer-se em ministrar as aulas 2 (duas) vezes por semana e 1 (uma) vez por mês organizar uma ação em espaço público da cidade de Monte Carmelo -MG.

3.1.3. Possuir Ensino Médio Completo;

3.2. Requisito **Vaga 02**: Profissional da Arte da Capoeira capaz de auxiliar o mestre de capoeira na formação prática do exercício da capoeira e no manuseio e

tocar os instrumentos.

3.2.1. Ter habilidades na prática de capoeira comprovadas por declaração de mestre de capoeira reconhecido, de ao menos 3 anos na prática da capoeira. (comprovado por currículo e portfólio)

3.2.2. Possuir Ensino Médio Completo;

4. **DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES**

4.1. **À vaga 01 caberá:**

4.1.1. Participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto.

4.1.2. Oferecer oficina sobre técnicas tradicionais de capoeira.

4.1.3. Apresentar relatório final da atividade com a lista de participantes no curso.

4.1.4. Realizar as aulas práticas de capoeira 2 (duas) vezes na semana em horário a ser ajustado com a coordenação geral do projeto e 1 (uma) roda de capoeira mensal em espaço público da cidade de Monte Carmelo-MG, com o intuito de divulgar a ação da Proexc/UFU na comunidade e outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

4.2. **À vaga 02 caberá:**

4.2.1. Participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto.

4.2.2. Auxiliar o Mestre de Capoeira a ministrar as oficinas e aulas práticas de capoeira 2 (duas) vezes na semana, em horário a ser ajustado com a coordenação geral do projeto, e 1 (uma) roda de capoeira mensal em espaço público da cidade de Monte Carmelo-MG, com o intuito de divulgar a ação da Proexc/UFU na comunidade e outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

4.2.3. Apresentar relatório final da atividade e assinar as listas de presença.

4.2.4. Realizar nas aulas práticas de capoeira a manipulação dos instrumentos musicais típicos para as rodas de capoeira e outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

5. **DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail da coordenadora do projeto adriane@ufu.br, com cópia para a Proexc Monte Carmelo: secretariamontecarmelo@proex.ufu.br

5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Nome completo candidato(a)_Edital 115**

5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o mesmo não esteja no documento de identidade.

5.3.4. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos: comprovar que é Mestre de Capoeira, por meio de carta de pertencimento de entidade reconhecida (Vaga 1)

5.3.5. Comprovar que é praticante de capoeira e habilitado para tocar instrumentos nas aulas práticas e auxiliar na adequação de exercícios por meio de carta de Mestre de Capoeira (vaga 2)

5.3.6. **Carta de Intenções:** indicação da vaga para a qual deseja concorrer seguida de pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga, bem como a experiência em rodas e praticas de capoeira e/ou trabalhos comunitários e/ou sociais, com a devida comprovação.

5.3.6.1. O texto deve ser escrito em Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 cm e ter no mínimo 1 página e, no máximo, 5 páginas.

5.3.7. **Plano de trabalho compatível entre os candidatos** (de acordo com Anexo III): essa exigência é que, para as atividades práticas ocorrerem, os(as) candidatos(as) devem ter a mesma disponibilidade de horário.

5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.7. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, a sua contratação será baseada em sua ordem de classificação para a vaga pretendida.

5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional/reconhecimento da formação.

5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

5.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.11.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.12. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.

5.13. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/Ufu.

5.14. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a avaliação, pela coordenação do projeto, dos documentos de inscrição, conforme item 5.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, **Carta de intenções** e **Plano de Trabalho** segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do Projeto "**Cultura Popular na Cidade de Monte Carmelo - O Congado, Hip Hop e Capoeira Sons e Manifestações do Povo Ecoando na UFU**".

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação Documentação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Comprovante de experiência para a modalidade para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu	1 ponto para cada semestre completo	10 semestres	10 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados, ou lideranças na área pretendida neste edital.
2	Experiência como docente ou membro de equipe técnica em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de cultura de capoeira e outras artes esportivas vinculados às instituições públicas ou privadas	2,5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	25 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

6	Participação em projetos de extensão	0,5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	5 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
---	--------------------------------------	--	-------------	----------	---

Pontuação da avaliação da Carta de Intenções			
Item	Descrição	Pontos	Total
1	Coerência textual	5,0	5,0
2	Objetividade e clareza	5,0	5,0
	TOTAL:	10,0	
Pontuação da avaliação do Plano de trabalho			
Item	Descrição	Pontos	Total
1	Atendimento aos objetivos do Projeto	3,0	3,0
2	Adequação com o plano de trabalho da VAGA 1	7,0	7,0
	TOTAL:	10,0	

- 6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:
- 6.5.1. Experiência profissional;
 - 6.5.2. Maior tempo de experiência no exercício das atividades relativas à vaga;
 - 6.5.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	20/08/2026 a 20/09/2026
Período de inscrições	20/08/2026 a 20/09/2026
Avaliação das Inscrições	21/09/2026 e 22/09/2026
Publicação do Resultado Preliminar	23/09/2026
Recebimento de Recursos	24/09/2026
Publicação do Resultado dos Recursos	25/09/2026
Publicação do Resultado Final	25/09/2026

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO II endereçado à Coordenação do Projeto "**Cultura Popular na Cidade de Monte Carmelo - O Congado, Hip Hop e Capoeira Sons e Manifestações do Povo Ecoando na UFU**" através do e-mail (adriane@ufu.br).

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. O Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC) está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento do Auxílio citado no item 9.3 se dará após a execução das atividades requeridas, conforme ITEM 4, e após o encaminhamento do **ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**, à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

9.5. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.6. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais

9.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.8. Este Processo Seletivo terá **validade por 4 (quatro) meses**.

9.9. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.10. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.12. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC/UFU.

Uberlândia, 20 de agosto de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR

Pró-reitor de Extensão e Cultura

Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 17/08/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7612820** e o código CRC **93BA7D67**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:		
Nome Completo:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Data de Nascimento:		
Sexo:	Estado Civil:	
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Naturalidade:	UF:	
Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail:		
Endereço:		
Rua:	Nº:	
Cidade:	Complemento:	Bairro:
	UF:	CEP:

Uberlândia, ____de _____de 2026.

(Assinatura)

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ
PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU
UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)

Uberlândia, ____de _____de 2026.

(Assinatura)

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ
PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU
UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)

Uberlândia, ____de _____de 2026.

(Assinatura)

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ
PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU
UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)

ANEXO II

RECURSO

[illegible]

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO (ADEQUAÇÃO DE HORÁRIOS)

Nome:

Adequação para auxiliar Mestre de Capoeira: (colocar breve histórico de atividades como praticante de Capoeira) - Máximo 10 linhas

Adequação quanto a operação de instrumentos típicos da Capoeira:

() Sim, possuo experiência em instrumentos de percussão.

Quais:

() Possuo experiências em cantigas de Capoeira de Roda.

Citar ao menos 4 cantos de capoeira:

Compatibilização de Horário:

() Segundas-feiras e quartas-feiras, das 18 horas às 20 horas

() Terças-feiras e quintas-feiras, das 18 horas às 20 horas

() Segundas-feiras e quartas-feiras, das 19 horas às 21 horas

() Terças-feiras e quintas-feiras, das 19 horas às 21 horas

() Estou ciente que uma vez ao mês haverá a necessidade de realização de Roda de Capoeira, em horário Manhã ou Tarde em alguma área publica de Monte Carmelo-MG.

Poderão ser propostos outros horários disponíveis para as rodas de Capoeira (a ser avaliado pela coordenação do projeto).

A coordenação do projeto informa que, no Campus Araras, os horários prioritários deverão ser realizados antes das 18 horas para não atrapalhar as aulas regulares dos cursos.

